



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA
EDUCAÇÃO COLÉGIO DE APLICAÇÃO**
Campus Universitário João David Ferreira Lima –
Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis - SC

EDITAL Nº 02/2024/CA

A Direção do Colégio de Aplicação (CA) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Resolução 013/CEPE/92, considerando a ação civil pública nº 2001.72.00.001291-8, que estabelece a reserva de 5% das vagas a alunos com deficiência, em todas as séries e anos, e a **Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, que institui a Política de Ações Afirmativas da Educação Básica da UFSC torna pública a abertura do Edital de inscrições para seleção, por meio de sorteio público, de candidatos para ingresso no Ano Letivo de 2025 e lista de espera.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O preenchimento das vagas para ingresso da comunidade em geral para o Ano Letivo de 2025 respeitará os critérios definidos nesse edital e a ordem definida por sorteio eletrônico.

1.2 Ser sorteado **não representa garantia de vaga** caso o candidato não atenda aos requisitos desse edital.

1.3 O Colégio de Aplicação não utiliza sistema de dependência escolar.

1.4 Informações sobre o funcionamento do sistema de sorteio eletrônico poderão ser verificadas no site <https://ingressoaplicacao.ufsc.br/sistema-do-sorteio-eletronico/>

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para o sorteio ocorrerá exclusivamente pela internet por meio de link disponível no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

2.2 A inscrição no processo do sorteio implica o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato e/ou responsável, das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Para realizar a inscrição, o responsável, ou o candidato, deverá proceder da seguinte maneira:

a) acessar o site www.ingressoaplicacao.ufsc.br, no período de **05/11/2024** até as 18 horas do dia **18/11/2024**, selecionar o Ano/Série pretendido para o ano de 2025 preencher integralmente o formulário e enviá-lo via Internet (clcando no botão “Sim, enviar”) para o Colégio de Aplicação;

b) conferir as informações nele contidas e salvar ou imprimir o comprovante de inscrição;

c) em caso de erro na primeira inscrição, o candidato poderá realizar outra inscrição para a correção dos dados;

d) caso exista mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a de data mais recente, sendo as demais canceladas;

e) ao final do processo de inscrição, cada candidato terá direito a apenas um cadastro de inscrição em cada reserva que optar, não sendo permitida a inscrição de um mesmo candidato em séries/anos de ensino diferentes.

f) para participar das reservas de vagas para pessoas com deficiência e/ou candidatos declarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, é necessário selecionar no ato da inscrição as opções desejadas;

2.4 O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá exclusivamente por sorteio público de vagas, inclusive naquelas vagas reservadas para pessoas com deficiência e candidatos declarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para candidatos com deficiência e candidatos

declarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, também concorrerão às vagas de ampla concorrência.

2.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato ou responsável legal, inclusive a inscrição no Ano ou Série corretos.

- a. As informações sobre o candidato com idade inferior a 18 anos serão de inteira responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal pela inscrição.
- b. Aos candidatos maiores de idade recairá a responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

2.6 Informação falsa ou com erro prestada no ato da inscrição, ou identificada após a realização do sorteio ou da matrícula, bem como a identificação de documentação falsa ou tentativa certificada de manipulação dos resultados do sorteio, implicará a anulação da inscrição, a perda da vaga e o cancelamento da matrícula.

3 DAS VAGAS

3.1. Respeitada a relação idade-série (Lei nº 9394/1996 - LDB - e Portaria nº 1.035/2018 do Ministério da Educação), qualquer criança ou jovem tem direito à inscrição para o sorteio do Colégio de Aplicação da UFSC, de acordo com o que segue, sob pena de cancelamento de inscrição ou matrícula:

a) ANOS INICIAIS:

ANO	VAGAS			LISTA DE ESPERA			CONDIÇÕES
	Ampla concorrência	Ações afirmativas ¹	Pessoas com deficiência	Ampla concorrência	Ações afirmativas ²	Pessoas com deficiência	
1º	37 Vagas	11 vagas	3 vagas	45	12	3	Candidatos com 6 anos completos até 31/03/2025 ³ e não aprovado anteriormente no 1º ano do Ensino Fundamental
2º	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	12	3	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
3º	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	12	3	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
4º	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	12	3	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
5º	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	12	3	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

1 Declarados negros (pretos e pardos) pela família ou declarados indígenas ou quilombolas.

2 Declarados negros (pretos e pardos) pela família ou declarados indígenas ou quilombolas.

3 Conforme Portaria n° 1035/2018 do MEC.

b) ANOS FINAIS:

ANO	VAGAS			LISTA DE ESPERA			CONDIÇÕES
	Ampla concorrência	Ações Afirmativas ⁴	Pessoas com deficiência	Ampla concorrência	Ações afirmativas ⁵	Pessoas com deficiência	
6°	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	12	3	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
7°	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	12	3	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
8°	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	15	4	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
9°	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	15	4	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

c) ENSINO MÉDIO

ANO	VAGAS			LISTA DE ESPERA			CONDIÇÕES
	Ampla concorrência	Ações Afirmativas ⁶	Pessoas com deficiência	Ampla concorrência	Ações afirmativas ⁷	Pessoas com deficiência	
1°	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	15	4	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
2°	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	15	4	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
3°	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	45	15	4	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

4 Declarados negros (pretos e pardos) pela família ou declarados indígenas ou quilombolas.

5 Declarados negros (pretos e pardos) pela família ou declarados indígenas ou quilombolas.

6 Declarados negros (pretos e pardos) pela família ou declarados indígenas ou quilombolas.

7 Declarados negros (pretos e pardos) pela família ou declarados indígenas ou quilombolas

3.2. A comprovação da série anterior deverá ser do ano de 2024.

3.3. A Lista de Espera tem a finalidade de preencher eventuais vagas e terá validade até o término do 2º trimestre, exceto para a 3ª série do Ensino Médio que terá a validade até o término do 1º trimestre, de acordo com o Calendário Escolar 2025 do Colégio de Aplicação.

3.4. A matrícula dos candidatos com deficiência está sujeita a validação específica.

3.5 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente destinadas para os candidatos declarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.

3.6. As vagas destinadas aos candidatos declarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas que não forem preenchidas serão automaticamente destinadas para os demais candidatos da lista de espera de ampla concorrência.

3.7. A matrícula dos candidatos com deficiência está sujeita a validação específica.

3.8. A matrícula dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos declarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas está sujeita a validação específica. Antes da matrícula, é necessária a comprovação de pertencimento do candidato ao grupo étnico-racial declarado no momento da inscrição, a ser validado por banca de heteroidentificação para validação da autodeclaração, instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC (PROAFE), em Portaria própria.

3.9. O mero ato de validação específica para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para candidatos com deficiência e candidatos declarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, que estão em lista de espera, não configura a garantia de vaga imediata, pois essa está condicionada ao surgimento de vagas, até o final do 2º trimestre, exceto para a 3ª série do Ensino Médio, que é até o final do 1º trimestre durante o ano de 2025.

3.10. A divulgação das vagas para alunos em lista de espera ocorrerá no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br por meio de Edital de Convocação identificando Ano ou Série, nome do candidato da Lista de Espera, ao qual a vaga se destina, e prazo para os procedimentos necessários para a matrícula. O responsável será comunicado via e-mail fornecido no ato da inscrição. Desse modo, é responsabilidade do interessado acompanhar a publicação dos Editais de Convocação, bem como manter atualizado junto à Secretaria Escolar do CA o endereço de e-mail para o qual deve ser enviada a Convocação.

4 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga prevista para pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

4.2 A validação da documentação dos candidatos sorteados para a lista de reserva de vagas para pessoas com deficiência será realizada pela Comissão de Validação designada pela PROAFE.

4.3 Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, entende-se por pessoa com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ou visão monocular.

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como:

- 1) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.4 A entrega da documentação comprobatória para candidatos PCD deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC (PROAFE), conforme Portaria própria, anteriormente à realização da matrícula, e deverá conter os seguintes documentos:

a) Laudo médico datado com, no máximo, 12 (doze) meses de antecedência da data de apresentação do documento, assinado por um médico preferencialmente especialista na área da deficiência do candidato, em letra legível, contendo o nome, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o documento. O laudo deve apresentar a descrição dos comprometimentos (limitações/barreiras) em função da deficiência acompanhada do CID-10. Caso o candidato possua um relatório multiprofissional poderá anexá-lo, como informação complementar, não desobrigando a apresentação do laudo médico.

b) Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria tonal e vocal, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

c) Para candidatos com Deficiência Visual, o laudo médico deve apresentar descrição do exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

d) Para os candidatos com transtorno do espectro autista (TEA), o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item a, informações relativas ao desenvolvimento, comunicação, comportamento e relações interpessoais.

4.3.1 Os candidatos sorteados em lista de espera na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão aguardar convocação para o envio da documentação de validação.

4.4 O critério da Comissão de Validação poderá ser solicitado aos candidatos a entrega de documentação complementar e ou convocação para entrevista.

4.5 O processo de Validação da documentação de candidatos com deficiência será detalhado em Portaria da PROAFE, publicada exclusivamente para este fim, após a realização do sorteio, onde constará como se dará o processo e os documentos a serem apresentados, prazos e outras informações correlatas.

4.5 A publicação do resultado da validação da documentação dos candidatos à reserva de vagas para pessoas com deficiência será realizada no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br e no site da PROAFE, <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>

4.6 Aos candidatos sorteados cuja documentação seja indeferida cabe recurso à Comissão de Validação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br e no site da PROAFE, <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>, devendo este ser encaminhado à PROAFE pelo e-mail validacoesdbasica@contato.ufsc.br

4.7 Os resultados dos recursos serão publicados no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br e no site da PROAFE <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>.

5. DO PROCESSO DE SORTEIO

5.1 O processo de sorteio será público, eletrônico e virtual, transmitido ao vivo, gravado e disponibilizado no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

5.2 No dia **19/11/2024**, após as 18 horas, será publicada no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br a lista das inscrições homologadas e não homologadas para o sorteio contendo nome e série ou ano na qual o candidato se inscreveu, considerando:

- a) a relação idade-série;
- b) que cada candidato tem direito a concorrer com apenas uma inscrição. Caso exista mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a de data mais recente, sendo as demais eliminadas;
- c) a consistência de dados na inscrição;
- d) regramento desse Edital e as determinações legais vigentes.

5.3 Cabe recurso à Direção do Colégio de Aplicação sobre as inscrições não homologadas. O recurso deve ser enviado para o e-mail da Secretaria Escolar secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br, no dia **20/11/2024**, em formulário próprio que estará disponível no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

5.3.1 O resultado dos recursos será publicado no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br no dia **21/11/2024**, após as 18 horas. Desse resultado não caberá mais recurso.

5.4 No dia **22/11/2024**, após as 18 horas, será publicado no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br, a relação final dos candidatos que participarão do processo de sorteio. As listas serão divididas por Ano ou Série e constarão o nome do candidato, data de nascimento e o número para sorteio com qual concorrerá.

- a) O sorteio será feito com base no número para sorteio que será distribuído para cada candidato, em cada categoria (ampla concorrência, política de ações afirmativas e candidatos com deficiência) e série/ano. A distribuição do número para sorteio ocorrerá após o período homologação das inscrições.
- b) Cada candidato terá direito a apenas um número para sorteio em cada categoria, não sendo permitida a inscrição de um mesmo candidato em séries/anos de ensino diferentes.
- c) o número para sorteio será distribuído de forma crescente respeitando a ordem alfabética da lista, iniciando em “01” até o número total de candidatos inscritos e homologados.

5.5 O sorteio público será realizado no dia 27/11/2024, com início às 10:00 horas.

5.6 O sorteio iniciará com o 1º Ano dos Anos Iniciais e terminará com a 3ª Série do Ensino Médio (em ordem crescente).

5.7 Após realizado o sorteio de números, os mesmos serão processados no sistema de inscrição e os nomes divulgados no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br após as 18 horas do dia **27/11/2024**.

5.8 Não haverá divulgação do resultado por e-mail, telefone ou qualquer outro meio.

5.9 Possíveis recursos sobre o resultado final do Sorteio deverão ser encaminhados à Direção do Colégio de Aplicação, através do e-mail secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br, no dia **28/11/2024**, em formulário de recurso, devidamente justificados e documentados.

- a) Não será aceito recurso cujo motivo seja pedir inclusão de nomes de candidatos não sorteados nas listas.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Para as turmas que tenham vaga (1º ano dos Anos Iniciais) - cabe aos responsáveis legais pelos candidatos sorteados realizar a matrícula no período de **03/12/2024 a 06/12/2024**. A documentação exigida no item 6.4 deverá ser digitalizada e encaminhada pelo e-mail secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br, com o assunto “Matrícula – Nome do Candidato – Série”. Exemplo: “Matrícula – Maria da Silva – 1º Ano”.

- a) Os candidatos da reserva de vaga para alunos com deficiência sorteados nas turmas que tenham vaga (1º Ano dos Anos Iniciais), em virtude da exigência de apresentação da documentação mencionada no item 4.4, deverão **enviar documentação comprobatória no link do formulário específico, que será publicado junto a PORTARIA instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC (PROAFE), no dia 03/12/2024**. Após a validação dos documentos pela comissão específica o resultado será publicado no site

www.ingressoaplicacao.ufsc.br e os responsáveis terão 3 (três) dias úteis para realizar a matrícula.

b) Os classificados para as vagas destinadas a ações afirmativas de candidatos declarados negros (pretos e pardos) passarão por banca de heteroidentificação instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC (PROAFE), conforme previsto na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn. O cronograma da banca de heteroidentificação será divulgado em portaria específica instituída pela PROAFE a ser publicada no dia 03/12/2024 no site <https://validacoes-proafe.ufsc.br/> e www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

c) Os classificados para as vagas destinadas a ações afirmativas de candidatos para indígenas e quilombolas deverão apresentar a documentação comprobatória de seu pertencimento ao respectivo grupo, conforme a Resolução Normativa nº 168/2022/CUn. O cronograma da Banca de Validação será divulgado em portaria específica instituída pela PROAFE no dia 03/12/2024 a ser publicada no site <https://validacoes-proafe.ufsc.br/> e www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

d) Após a validação da banca de heteroidentificação (item “b”) e a análise dos documentos constantes no item “c” pela comissão específica, o resultado será publicado no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br e os responsáveis deverão realizar a matrícula conforme Edital de Convocação específico, publicado no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br e encaminhado para o e-mail informado na inscrição.

e) Encerrado o prazo de matrícula, o candidato não matriculado perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro colocado na lista de espera à qual pertence a vaga disponível.

6.2 Para candidato sorteado na Lista de Espera – Ampla Concorrência, cabe aos responsáveis aguardar a publicação de Edital de Convocação específico para realizar os procedimentos de matrícula. **Após a convocação, caso o responsável não realize a matrícula no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo colocado na lista de espera à qual pertence a vaga disponível.**

6.3 Os candidatos da lista de espera serão chamados de modo a preservar as proporcionalidades previstas pelas ações afirmativas e pela ação civil pública que determina o percentual de estudantes com deficiência que a instituição deve atender.

a. A divulgação das vagas para candidatos em lista de espera ocorrerá no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br por meio de Edital de Convocação identificando Ano ou Série, nome do candidato da Lista de Espera ao qual a vaga se destina e prazo para os procedimentos de matrícula. O responsável também será comunicado via e-mail informado no ato da inscrição.

6.4 No ato da matrícula, os responsáveis legais deverão apresentar os documentos necessários, listados a seguir, de acordo com o Ano ou Série:

a) Certidão de nascimento ou carteira de identidade.

b) CPF do aluno (se possuir).

c) Foto digital estilo 3 X 4 recente.

d) Cópia do comprovante de situação vacinal atualizado.

d.1) Será aceito, preferencialmente, o certificado de vacinação emitido pelo posto de saúde ou clínica em que a criança/adolescente realiza as vacinas, ou a caderneta de vacinação (página de identificação e quadro de vacinas), conforme a Lei Estadual de Santa Catarina nº 17.821, de 10 de dezembro de 2019.

e) Ficha de matrícula e histórico de saúde devidamente preenchidos (fornecidos pelo CA por e-mail).

f) Declaração de transferência e histórico escolar original, quando for o caso.

f.1) para o 1º ano dos Anos Iniciais, a declaração de frequência da Educação Infantil.

Parágrafo Único: a critério do Colégio de Aplicação, caso seja necessário, poderá ser solicitado que a documentação exigida no item 6.4 seja entregue pessoalmente na Secretaria Escolar.

6.5 Não serão efetuadas as matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6.4.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.4 – Serão analisados somente os recursos protocolados nos prazos constantes no edital e encaminhados

para o e-mail secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br , desde que contenham nome do solicitante, nome do candidato, número de inscrição, assinatura do solicitante e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente.

7.5 Sendo o sorteio de caráter individual e intransferível, não poderá haver transferência de inscrição de um candidato para outro nem de um ano/série para outra.

7.6 Enquanto a Lista de Espera estiver válida, em caso de **mudança de endereço de e-mail ou quaisquer outros dados informados na inscrição**, o responsável deverá, obrigatoriamente, comunicar por e-mail o novo contato à Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação.

7.7 Para quaisquer esclarecimentos quanto ao uso do sistema de inscrição via internet, o responsável ou o candidato deverá consultar pelo e-mail secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br .

7.8 É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br .

7.9 O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio de Aplicação.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

Prof.^a Adriana da Costa
Direção Geral – Colégio de Aplicação

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
05/11/ a 18/11/2024	Período de inscrição
19/11/2024	Publicação da homologação das inscrições
20/11/2024	Recurso das inscrições não homologadas
21/11/2024	Resultado dos recursos
22/11/2024	Divulgação da lista com números para sorteio
27/11/2024 às 10h	Sorteio dos números
27/11/2024	Divulgação da lista nominal dos sorteados
28/11/2024	Recurso ao resultado do sorteio
02/12/2024	Resultado do Recurso
03/12 a 06/12/2024	Matrícula dos alunos sorteados para vaga no <u>1º Ano dos anos iniciais</u> <u>(ampla concorrência)</u>
03/12/2024	Divulgação da <u>Portaria de convocação da PROAFE</u> com datas para entrega dos documentos de candidatos das Ações afirmativas e Candidatos com Deficiência sorteados no 1º ano dos Anos Iniciais

ANEXO II**TURNO DAS AULAS**

Segmento	TURMA	TURNO
Ensino Fundamental <u>Anos Iniciais</u>	1º Ano EF	Vespertino
	2º Ano EF	Vespertino
	3º Ano EF	Vespertino
	4º Ano EF	Vespertino
	5º Ano EF	Vespertino
Ensino Fundamental <u>Anos Finais</u>	6º Ano EF	Vespertino
	7º Ano EF	Vespertino
	8º Ano EF	Matutino
	9º Ano EF	Matutino
Ensino Médio	1ª Série	Matutino
	2ª Série	Matutino
	3ª Série	Matutino